

## QUESTÃO DE ORDEM

Na forma do disposto nos arts. 403 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e com base no que estabelece o seu art. 132, *caput*, encaminhamos a Vossa Excelência a presente

### QUESTÃO DE ORDEM,

para que seja corrigido o texto do Parecer (SF) nº 73, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 10, de 2022, primeiro signatário o Senador Nelsinho Trad, que *altera o art. 199 da Constituição Federal para dispor sobre as condições e os requisitos para a coleta e o processamento de plasma humano.*

Estabelece o *caput* do art. 132 do RISF que *lido o relatório, desde que a maioria se manifeste de acordo com o relator, passará ele a constituir parecer.*

Ora, isso significa que somente pode ser considerado parecer de uma comissão sobre uma determinada matéria o relatório que obtiver a maioria dos votos dos respectivos membros.

E, para tal, os membros devem saber exatamente o que está sendo votado.

Ocorre, entretanto, que não foi isso o que ocorreu na 39ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve lugar no dia 4 de outubro próximo passado, quando da votação do relatório da ilustre Senadora Daniella Ribeiro sobre a PEC nº 10, de 2022.

O relatório foi apresentado à Comissão na sua 24ª Reunião, ocorrida no dia 30 de agosto do corrente ano, quando, durante a discussão da matéria, Sua Excelência acolheu parcialmente as Emendas nºs 1 e 3, integralmente a Emenda nº 4, nos termos do Substitutivo que apresenta, e rejeitou a Emenda nº 2.

Nessa mesma data, a Presidência adiou a deliberação da matéria, que voltou à pauta da CCJ no dia 4 de outubro.



gf2023-13767

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5276139112>

Nessa última reunião, após a discussão, foi proposto por alguns Senadores que houvesse ajustes “redacionais” no substitutivo apresentado pela relatora.

No entanto, não houve consenso sobre esses ajustes, conforme fica claro no trecho das notas taquigráficas que transcrevemos em seguida, que se inicia às 15:16:

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) - Deixe-me pedir ao Senador Nelsinho, que está ajudando, junto com o Líder Otto, para ele fazer a leitura do que foi que a Relatora acatou de sugestão.

.....

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) - §5º A lei disporá sobre as condições e os requisitos para a coleta, o processamento e a comercialização de plasma humano pela iniciativa pública e pela iniciativa privada - essa desde que por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sua sede e administração no país - para fins de uso laboratorial, desenvolvimento de novas tecnologias e de produção de medicamentos hemoderivados destinados a prover preferencialmente o Sistema Único de Saúde, bem como sobre a compensação destinada ao doador, vedada a sua remuneração.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) - Então, está incluindo a palavra “vedada a sua remuneração”.

O resto já tinha.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) - Sim.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) - Não, não, o resto não é igual, não.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) - Por uma questão de formalidade...

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) - Aqui está modificando...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) - ... isso tem que ser feito por escrito, não é?

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) - Está modificando todo o parágrafo.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) - Aqui no artigo 131.



gf2023-13767

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5276139112>

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) - E está modificando todo o parágrafo seguinte também.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) - Claro.

Não há acordo, vamos votar.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) - Uma modificação de última hora.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) - Então, a gente vai pedir vista aqui.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Fora do microfone.) - É uma mudança do texto dele.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) - Não.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) - Claro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PB) - Só um minuto, Senador Marcelo.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) - Senador Davi...

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PB) - Senador Marcelo, o parágrafo seguinte foi modificado pelo Senador Otto, que foi a questão redacional, só para deixar claro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) - Sim, mas está modificando...

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PB) - Não, redacional.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) - Não, redacional não.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PB) - O seguinte...

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) - O que está no parecer de V. Exa. aqui no parágrafo...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) - Não, Marcelo.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) - Não, está modificando tudo.



gf2023-13767

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5276139112>

Como, evidentemente, não havia acordo, o Presidente, o eminente Senador Davi Alcolumbre, então, colocou em votação o relatório original, que acabou sendo aprovado pela maioria dos membros da Comissão. Voltemos às notas taquigráficas, para verificar o que foi dito por Sua Excelência após o debate acima, destacando as partes mais importantes:

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) - Então, não vai modificar nada, vai voltar ao que está no texto, quem vota “sim”, vota sim; quem vota “não”, vota não.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) - Então, volta o que está no texto.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) - Pronto.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) - Tranquilo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) - Está encerrada a discussão.

**Vai voltar ao texto apresentado.**

Informo que há sobre a mesa um requerimento do Líder e do Vice-Líder da Bancada do MDB, respectivamente, Senadores Eduardo Braga e Marcelo Castro, para destaque da Emenda de nº 3.

**Portanto, o que nós vamos colocar em votação é o relatório apresentado, ressalvada a única emenda destacada.**

Determino, de ofício, diante do acordo construído, que a votação seja nominal.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

.....

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) - Está encerrada a votação.

Votaram SIM 15 Senadores; NÃO, 11 Senadores.

Está aprovado o relatório apresentado pela Senadora Daniella Ribeiro.

Em votação a emenda destacada.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitada a emenda destacada.



Em votação simbólica, fica rejeitada a Emenda nº 3, que havia sido destacada.

Ora, não há nenhuma dúvida, do debate e da votação, de que o que a Comissão aprovou foi o relatório original da Senadora Daniella Ribeiro, sem qualquer *ajuste* na redação do substitutivo.

Entretanto, qual não foi a nossa surpresa quando constatamos que o avulso da matéria registra, como resultado da votação que, *in verbis*:

A Comissão aprova, por 15 (quinze) votos favoráveis e 11 (onze) votos contrários, o Relatório da Senadora Daniella Ribeiro, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável à Proposta, com o acolhimento integral da Emenda nº 4 (com os ajustes redacionais propostos pelo autor da Emenda, Senador Otto Alencar), com o acolhimento parcial das Emendas nº 1 e 3, nos termos da Emenda nº 5-CCJ (Substitutivo), e contrário à Emenda nº 2.

A surpresa é ainda maior quando verificamos que o avulso traz não o texto do substitutivo votado e aprovado pela comissão, mas aquele que não foi sequer colocado em votação, por não haver entendimento sobre os chamados *ajustes redacionais*, os quais, conforme está registrado nas notas taquigráficas, não foram admitidos e apreciados.

Vale registrar que, conforme unânime lição doutrinária, no processo legislativo prevalece a oralidade, ou seja, prevalece o que foi efetivamente decidido: e, no caso da CCJ, o que a maioria dos membros aprovou foi o Relatório original, sem qualquer ajuste, “redacional” ou não.

Assim, requeiro, em nome do respeito à decisão colegiada da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que seja corrigido o texto do Parecer (SF) nº 73, de 2023, restabelecendo-se o que foi efetivamente votado pela Comissão.

Sala das Sessões,

Senador MARCELO CASTRO



gf2023-13767

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5276139112>